



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 526/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRORROGAR
POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA)
DIAS O PRAZO DEFINIDO PELO ART. 5º, DA
LEI N° 442 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a subvenção para pagamento direto da locação do imóvel localizado na Av. Telmo Sessim, nº 1960 em Capivari do Sul, cedido a título gratuito ao DAER – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens para uso do Grupo Rodoviário de Capivari do Sul conforme Lei nº 442 de 07 de abril de 2006.

Art. 2º. Havendo a devolução por parte da entidade beneficiada do prédio locado fica ainda o Município, se necessário, autorizado a efetuar as despesas para o cumprimento do termo de locação vigente quanto ao estado do imóvel a ser devolvido.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Unidade Subordinada
função: 06 - Segurança Pública
subfunção 182 - Defesa Civil
Programa: 0010 - Administração geral
Atividade: 1023 - Subvenções a entidades
elemento: 333.90.39.99.03.00.00.00 - Código reduzido 454.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 04 de março de 2008

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Mun. de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”